+ Lei nº 629, de 3 de Março de 1.956.

Dispõe sobre isenção de impostos a barracões e similares.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial Urbano, todos os barracões, garagens e similares, localizados nos fundos dos prédios situados no perímetro urbano, uma vez que os mesmos não sejam explorados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 3 de Março de 1.956.

Darcy Marcondes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de Março de 1.956.

Joni Barbosa
Secretário